Considera-se também como importante subsídio para execução dessa Política, as formações oferecidas aos técnicos das Secretarias, encontros regionais, estaduais e municipais, versando sobre a implementação da e Educação Integral em Tempo Integral.
Assim sendo, este conselheiro é de parecer favorável que a Política de Educação Integral em Tempo Integral do município de Plácido de Castro seja aprovada.
IV – VOTO DA RELATORA
Esta conselheira vota pela aprovação da Minuta da Normativa da Modalidade de Ensino da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica do município de Plácido de Castro, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e seu acompanhamento e monitoramento pelo Conselho Municipal de Plácido de Castro.
É o parecer,
Plácido de Castro - -Ac, 06 de maio de 2026

Raimunda Jubilene Moreira dos Santos
Conselheira Relatora.
Aprovado na Reunião do Colegiado no dia 30 de abril de 2026.

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 766, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO EM PROJETOS ATIVIDADES CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL N.º 751/2025, NA LEI MUNICIPAL N.º 752/2025 E LEI MUNICIPAL N.º 753/2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do ACRE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Acre – AC, faz saber que Câmara Municipal de Porto Acre aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alterações de função e sub função, na Lei Municipal nº 751, de 04 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Acre para o período de 2026 à 2029, e dá Outras Providências", na Lei Municipal nº 752, de 04 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução para Lei Orçamentária de 2026, e dá Outras Providências", na Lei Municipal nº 753, de 04 de dezembro de 2025, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Acre para o Exercício Financeiro de 2026, e dá Outras Providências", e suas alterações.
Art. 2º - A alteração de que trata o art. 1.º desta Lei, se dará conforme especificada a seguir:
I - ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 08.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.01.12.122.2005.2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação (ATUAL)			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.01.12.361.2005.2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação (ALTERAR)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00	500
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	25.000,00	500
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	500
3.1.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	10.000,00	500
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00	500
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com locomoção	15.000,00	500
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	180.000,00	500
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00	502
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	500
3.3.90.41.00.00.00	Contribuições	5.000,00	500
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	10.000,00	500
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	2.000,00	500
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	50.000,00	500
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00	500
TOTAL DO PROGRAMA		R$ 512.000,00	

II - ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 08.10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.10.04.122.2005.1.011 – E I Manutenção de Novas Turmas (ATUAL)			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.10.12.365.2005.1.011 – E I Manutenção de Novas Turmas (ALTERAR)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00	569
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	569
TOTAL DO PROGRAMA		R$ 200.000,00	

III - ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 08.10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.10.04.122.2005.2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental (ATUAL)			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.10.12.361.2005.2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental (ALTERAR)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00	540
3.1.90.11.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.197.055,03	540
3.1.90.11.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00	500
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	2.000.000,00	540
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00	500
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições	30.000,00	540
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00	500
3.1.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	30.000,00	500
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	120.000,00	500
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.785.424,92	540
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00	542
3.3.90.32.00.00.00	Material Bem Ou Serv Para Distribuição Gratuita	100.050,00	542
3.3.90.32.00.00.00	Material Bem Ou Serv Para Distribuição Gratuita	10.000,00	500
3.3.90.32.00.00.00	Material Bem Ou Serv Para Distribuição Gratuita	100.000,00	540
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com locomoção	45.000,00	500
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	120.000,00	500
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	85.000,00	540
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00	576
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00	575
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00	572
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.200,00	571
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00	570
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00	599
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	277.106,86	543
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.930.000,00	540
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00	500
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00	541
3.3.90.41.00.00.00	Contribuições	3.000,00	500
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	200.000,00	540
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	2.000,00	500
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	100.000,00	569
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.200.000,00	540
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	200.000,00	500
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100,00	542
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	540
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00	500
TOTAL DO PROGRAMA		R$20.114.436,81	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei mediante Decreto e republicar os Anexos do PPA (Lei Municipal N.º 751/2025), LDO (Lei Municipal N.º 752/2025) e LOA (Lei Municipal N.º 753/2025).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 22 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 4 DE MAIO DE 2026.

"INCLUI DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 751/2025, PARA INSTITUIR A AGENDA TRANSVERSAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, VOLTADA À PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MÁXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do ACRE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Acre – AC, faz saber que Câmara Municipal de Porto Acre aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam incluídos ao Art.9.º da Lei Municipal n.º 751 de 4 de dezembro de 2025 que, "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE PARA O PERIODO DE 2026 À 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", os artigos 9ºA, 9ºB e 9ºC, visando atender a Agenda Transversal no âmbito do município de Porto Acre, voltada à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 9.º A – Fica criado no âmbito do Município de Porto Acre, a Agenda Transversal, entendida como um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 9.º B - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 9.º C - O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 5 de maio de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 219 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ceder a servidora MARIA ANGELA ARAÚJO DE LIMA, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar seus relevantes serviços ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, com ônus para o cedente.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contam-se a partir do dia 30 de março de 2025, até o dia 30 de março de 2026.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 1º de outubro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 344, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, e a Lei Municipal nº 549, de 15 de maio de 2015.
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Porto Acre/AC;
CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar foi realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Acre, juntamente com a fiscalização do Ministério Público;
CONSIDERANDO a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, e;
CONSIDERANDO a eleição realizada em 01 de outubro de 2023, em todos os municípios brasileiros, a qual elegeu os Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar do Município de Porto Acre/AC, para o período de 20 de abril de 2026 à 4 de junho de 2026, a senhora MAYARA BITENCOURT DE OLIVEIRA, suplente do Conselho Tutelar de Porto Acre-AC, atribuindo-lhe subsídio correspondente ao previsto na Lei Municipal nº 549, de 15 de maio de 2015.
Art. 2º - O membro do Conselho Tutelar ora nomeado observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal de nº 549, de 15 de maio de 2015, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 13 de abril de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 353, DE 4 DE MAIO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal n° 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal n° 608, de 26 de dezembro de 2017, Lei do Legislativo n° 076, de 27 de outubro de 2020, Lei Municipal nº 721, de 31 de dezembro de 2024 e demais prerrogativas constitucionais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear a senhora, GLEICIANE DE FREITAS BENICIO, no cargo de Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Porto Acre, na referência CC-4.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 4 de maio de 2026.
Parágrafo Único - O agente público ora nomeado apresentará declaração de bens, em conformidade com as disposições constantes no art. 12, Inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 4 de maio de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre, 34º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 060/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 042/2026 e/ou seus substitutos, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2026, celebrado com o senhor FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviço Móvel Pessoal (SMP) de Telefonia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Marcos de Souza da Costa Pessoa
II – Fiscal Titular do Contrato: André Luís Catar Baquer de Barros
III – Fiscal Suplente do Contrato: Érdeson Sousa de Lima
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 6 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 6 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 061/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 043/2026 e/ou seus substitutos, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2026, celebrado com a empresa Fabio Marques de Souza Levorin, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviço Móvel Pessoal (SMP) de Telefonia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Maria Feitosa Souza
III – Fiscal Suplente do Contrato: Raira Silva de Souza
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 6 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 6 DE ABRIL DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 110/2026.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 507, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Civis do Município de Porto Acre, suas Autarquias e Fundações e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo – PAD, instaurado através da PORTARIA/GAB Nº 035/2026, nos termos do Art. 4º da referida Portaria, por 30 (trinta) dias, para a devida conclusão dos trabalhos por parte da Comissão do PAD.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 7 DE MAIO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 02/2026
ARTE E PATRIMÔNIO
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, no uso de suas atribuições legais, após a análise da Comissão de Pareceristas, que foram devidamente credenciados por meio do Edital nº 01/2026, e nomeados por meio da Portaria nº 02/2026 – SELTJUC, torna público o Resultado da Fase de Habilitação, referente ao Edital nº 02/2026 – Arte e Patrimônio, destinado à seleção de propostas culturais no âmbito do município.
CATEGORIA ARTESANATO

Classificação	Nome do Inscrito	Nome do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Modalidade de Classificação	Tipo de Cota	Situação
1º	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA	MÃOS DA FLORESTA: ARTESANATO, SUSTENTABILIDADE E IDENTIDADE CULTURAL	63,3	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	HABILITADO e CONTEMPLADO
2º	JAIDE SANTOS DE SOUZA	EXPOSIÇÃO DE ARTES SUSTENTÁVEIS COM PNEUS	56,0	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	HABILITADO e CONTEMPLADO
3º	ARTENIZA DE SOUZA FEITOSA MENDES	BONECAS QUE CONTAM HISTÓRIA	51,3	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CADASTRO DE RESERVA

CATEGORIA AUDIOVISUAL E ARTES VISUAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO INSCRITO	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE COTA	SITUAÇÃO
1º	FRANCILEIDE DE SOUZA SILVA	HINO DE PORTO ACRE – NOVA VOZ, NOVA HISTÓRIA	70,0	Cota	Ampla Concorrência	—	HABILITADO e CONTEMPLADO
2º	CAIO GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO	PRODUÇÃO DE VIDEO-CLIPE MUSICAL “QUASE ALGO”	67,3	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CADASTRO DE RESERVA
3º	PAULO RENATO FARIAS SHIFTER	LUZ, CÂMERA, INCLUSÃO! OFICINA AUDIOVISUAL	66,3	Cotas	Cotas	Pessoa com Deficiência (PCD)	HABILITADO e CONTEMPLADO
4º	ANDRESSA LIMA DO NASCIMENTO	INFLUENCIADORES FORA DE ÉPOCA – 2º EPISÓDIO	63,1	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CADASTRO DE RESERVA
5º	RONALDO DE SOUZA LOBO	PROJETO AUDIOVISUAL VIDEOCLIPE COM A CANÇÃO “FILHO PRÓDIGO”	59,0	Cotas	Cotas	Pessoa Negra	CADASTRO DE RESERVA
6º	ROSANA DA PAZ DA COSTA	COURO E ARTE	47,3	Cotas	Cotas	Pessoa com Deficiência (PCD)	CADASTRO DE RESERVA

CATEGORIA CULTURAS POPULARES

Classificação	Nome do Inscrito	Nome do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Modalidade de Classificação	Tipo de Cota	Situação
1º	MATEUS JACKSON SILVA MARTINS	ENCANTANDO COM A DANÇA JUNINA – EDIÇÃO 2.0	72,1	Cotas	Cotas	Pessoa Negra	HABILITADO e CONTEMPLADO
2º	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	ESCOLINHA CAPOEIRA SOCIAL EM PORTO ACRE: CULTURA, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	63,3	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	HABILITADO e CONTEMPLADO
3º	PAULO SERGIO DO ROSARIO PEREIRA	VEM FOLIAR COM AS PERIGUETES DE GALVEZ	61,5	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CADASTRO DE RESERVA

CATEGORIA DANÇA

Classificação	Nome do Inscrito	Nome do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Modalidade de Classificação	Tipo de Cota	Situação
1º	SÉRGIO ACREANO DE AZEVEDO	3ª MOSTRA DE DANÇA GALERA DO FORRÓ	68,6	Cotas	Cotas	Pessoa Negra	HABILITADO e CONTEMPLADO
2º	OCINEIDE BEZERRA DA SILVA	VEM DANÇAR COM A GENTE – 4ª EDIÇÃO	68,3	Cotas	Cotas	Pessoa Negra	CADASTRO DE RESERVA

CATEGORIA LITERATURA

Classificação	Nome do Inscrito	Nome do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Modalidade de Classificação	Tipo de Cota	Situação
1º	RAQUEL BORER DE SOUZA ROSA	SEMENTES DA LEITURA	63,5	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	HABILITADO e CONTEMPLADO

CATEGORIA MÚSICA

Classificação	Nome do Inscrito	Nome do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Modalidade de Classificação	Tipo de Cota	Situação
1º	ADEMIR DE QUEIROZ MEDEIROS	CELEBRA CAQUETÁ	67,0	Cotas	Cotas	Pessoa Negra	HABILITADO e CONTEMPLADO
2º	LUDIMILA FELICIO MARTINS SABINO	MEMÓRIA ENCANTO: O HINO DE PORTO ACRE	66,3	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CADASTRO DE RESERVA
3º	RAIMUNDO DOS SANTOS ARAÚJO	VOZES DE PORTO ACRE	58,3	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CADASTRO DE RESERVA

CATEGORIA TEATRO

Classificação	Nome do Inscrito	Nome do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Modalidade de Classificação	Tipo de Cota	Situação
1º	LUANA MARTINS DE BRITO	ENLACE JUNINO: CRIAÇÃO DE ROTEIRO E MONTAGEM DO ESPETÁCULO DO CASAMENTO CAIPIRA	69,0	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	HABILITADO e CONTEMPLADO

Classificação	NOME DO INSCRITO	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	Modalidade de Inscrição	SITUAÇÃO
1º	ANA GALDINO DA SILVA	PUERTO ALLONSO – O FIM DA REVOLUÇÃO ACREANA	NÃO PONTUADO	COTA	Desclassificado. Desconformidade dos critérios do item 2.2 do Anexo I – Categorias, do Edital nº 02/2026 – Arte e Patrimônio.

Ficam convocados os agentes culturais habilitados e contemplados no Edital nº 02/2026 – Arte e Patrimônio, conforme Resultado da Fase de Habilitação, para comparecerem à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, até o dia 14 de maio de 2026, para assinatura do Termo de Execução Cultural, nos termos do item 10 do edital.
Parágrafo único. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda do direito à formalização, podendo ser convocado o proponente subsequente, conforme a ordem de classificação.
Porto Acre/AC, 07 de maio de 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

LEANDRO BEZERRA FEITOSA
Secretário M. de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC
Decreto Nº 314/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 03/2026
INICIANTES
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, no uso de suas atribuições legais, após a análise da Comissão de Pareceristas, que foram devidamente credenciados por meio do Edital nº 01/2026, e nomeados por meio da Portaria nº 02/2026 – SELTJUC, torna público o Resultado da Fase de Habitação, referente ao Edital nº 03/2026 – Iniciantes, destinado à seleção de propostas culturais no âmbito do município.

Classificação	Nome do Inscrito	Nome do Projeto	Categoria	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Modalidade de Classificação	Tipo de Cota	Situação
1º	RONALD FEITOSA RIBEIRO	RITMOS DA ROÇA: PRODUÇÃO DE MÚSICA AUTORAL	Música	69,0	Cotas	Cotas	Pessoa Negra	HABILITADO e CONTEMPLADO
2º	EDENILSON OLIVEIRA DA SILVA	DançArte	Dança	65,0	Cotas	Cotas	Pessoa Negra	HABILITADO e CONTEMPLADO
3º	ANTONNY DOUGLAS GARCIA DA ROCHA	“O CAIXEIRO VIAJANTE”	Teatro	60,8	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	HABILITADO e CONTEMPLADO
4º	SARA DA SILVA BARRETO SELES	CROCHÊ COM AMOR DA SARAH	Artesanato	51,0	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	HABILITADO e CONTEMPLADO
5º	LUIZ DE LIMA DA SILVA	CLUBE DE DESBRAVADORES	Música	46,0	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência	—	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA

Ficam convocados os agentes culturais habilitados e contemplados no Edital nº 03/2026 – Iniciantes, conforme Resultado da Fase de Habilitação, para comparecerem à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, até o dia 14 de maio de 2026, para assinatura do Termo de Execução Cultural, nos termos do item 10 do edital.
Parágrafo único. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda do direito à formalização, podendo ser convocado o proponente subsequente, conforme a ordem de classificação.
Porto Acre/AC, 07 de maio de 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

LEANDRO BEZERRA FEITOSA
Secretário M. de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC
Decreto Nº 314/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 04/2026
PREMIAÇÃO PARA MESTRE CULTURAL
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, no uso de suas atribuições legais, após a análise da Comissão de Pareceristas, que foram devidamente credenciados por meio do Edital nº 01/2026, e nomeados por meio da Portaria nº 02/2026 – SELTJUC, torna público, Resultado da Fase de Habilitação, referente ao Edital nº 04/2026 – Premiação para Mestre Cultural, destinado à seleção de propostas culturais no âmbito do município.

Classificação	Nome do Inscrito	Segmento	Pontuação	Situação
1º	ERONDINO SOARES DA CRUZ	Músico	40,0	HABILITADO e CONTEMPLADO
2º	PAULO SERGIO DO ROSARIO PEREIRA	Culturas Populares	40,0	HABILITADO e CONTEMPLADO

Ficam convocados os agentes culturais habilitados e contemplados no Edital nº 04/2026 – Premiação para Mestre Cultural, conforme Resultado da Fase de Habilitação, para comparecerem à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Juventude e Cultura – SELTJUC, até 14 de maio de 2026, para assinatura do Recibo de Premiação Cultural, nos termos do item 8 do edital.
Parágrafo único. O não comparecimento implicará perda do direito à premiação, com convocação do subsequente, conforme a ordem de classificação.
Porto Acre/AC, 07 de maio de 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

LEANDRO BEZERRA FEITOSA
Secretário M. de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura - SELTJUC
Decreto Nº 314/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/206
A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, instituída pelo Decreto Municipal nº. 279, de 05/01/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição n° 14.182, pág. 134 e 135 do dia 08/01/2026, CONVOCA as empresas participantes do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2026, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre-AC, para a realização da PRÓXIMA SESSÃO para continuidade das demais fases do processo licitatório, marcada para às 09h00min do dia 11 de maio de 2026 a ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Acre, localizada na Avenida Chicó Rabelo, AC 10 KM - 56, nº S/N, Centro, Porto Acre-AC.
Porto Acre – AC, 07 de maio de 2026.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação-CME DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e Lei Nº 144, de 28 de abril de 2009.
DECRETA:
Art.1º - Ficam NOMEADOS (AS), dos membros do Conselho Municipal de Educação-CME, conforme eleição ocorrida em 10/02/2026, para o Biênio 2026/2028:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luquecia Silva Martins CPF: 018.199.892-08
Suplente: Maria Nagela Amorim de Lima CPF: 792.324.932-68
Representantes da Educação Infantil:
Titular: Jadiele da Silva Marques CPF: 704.400.402-48
Suplente: Roselinda Bento do Nascimento CPF: 658.985.162-04
Representantes do Ensino Fundamental:
Titular: Erica Maria Pereira Fernandes CPF:827.083.982-53
Suplente: Elida Pereira Fernandes CPF: 006.950.882-89
Representantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Titular: Sebastião Virginio de Brito CPF: 069.612.678-82
Suplente: Antônio Sirinel Ferreira de Holanda CPF: 757.045.872-91
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Municipal – SINTEAC
Titular: Jatson João da Silva CPF: 950.093.022-68
Suplente: José Antônio Rodrigues da Silva CPF: 484.343.372-15
Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública Municipal:
Titular: Francisco Vieira de Souza CPF: 805.760.522-72 CPF:
Suplente: Francisca Pereira da Silva CPF: 644.165.262-53 CPF:
Representantes de Diretores das Unidades de Ensino Educativas da Rede Municipal de Ensino, na forma de Rodízio, do Ensino Fundamental e Infantil.
Titular: Leiliane Pinheiro de Souza CPF: 818.422.282-34
Suplente: Marinilson da Silva Nogueira CPF: 943.370.982-91